

PROCESSO : 6.987-6/2012
PROCEDÊNCIA : CÂMARA MUNICIPAL ÁGUA BOA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2012
GESTOR : MAURO ROSA DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

I) RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da **Câmara Municipal de Água Boa**, referentes ao exercício de 2012, sob a gestão do **Sr. Mauro Rosa da Silva**, prestadas a esta E. Corte de Contas com fundamento nos artigos 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal; 212, inciso I, da Constituição Estadual; 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT); 29, inciso I e 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT) e Resolução Normativa TCE-MT 10/2008.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria realizou inspeção "*in loco*" na Câmara Municipal de Água Boa, e após efetuar análise por amostragem dos documentos de receitas e despesas das contas anuais e consolidar o resultado do exercício de controle externo concomitante dos atos e fatos administrativos, a equipe técnica elaborou o relatório preliminar de auditoria e anexos (fls. 70 a 89 TCE).

Consoante o disposto no artigo 6º, artigo 61, § 2º, da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 89, inciso VIII, artigo 140, da Resolução n. 14/2007 e mediante ofício nº 160/2013/GAB-MM/TCE-MT o gestor foi citado para conhecimento e manifestação acerca do relatório técnico de auditoria. O gestor, exercendo o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa manifestou-se acerca das informações contidas no relatório (fls. 97 a 112 TCE), que foram analisados pela equipe técnica da 3ª Secex (fls. 113 a 116 TCE).

Nos termos do artigo 141, § 2º, do RI TCE/MT, o gestor Sr. Mauro Rosa

da Silva, tomou conhecimento do Relatório Técnico de Auditoria referente às contas em apreço através do ofício de notificação nº 237/2013/GAB/MM/TCE/MT de (fls. 119 TCE).

A auditoria foi realizada no período de 15/01/2013 a 16/01/2013 na sede do Poder Legislativo do Município de Água Boa, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 24/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

VEREADOR PRESIDENTE:

NOME:	Mauro Rosa da Silva
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

CONTADOR:

NOME:	Gelci Giacomoli Stein
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME:	Maurício Acradoli
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos e efetivamente recebido o montante de repasses no valor de R\$ 1.193.300,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil e trezentos reais).

Do total recebido foi devolvido à Prefeitura Municipal o valor de R\$ 294.000,00.

3.1.2 Gasto Total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal no exercício, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 899.300,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e trezentos reais), correspondente a 4,66 % da receita base de R\$ 19.308.151,17, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional.

3.1.3. Despesa com folha de pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 754.183,56 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis reais), correspondente a 63,20% da sua receita de R\$ 1.193.300,00 (receita arrecadada até dezembro de 2012), estando de acordo com o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

3.1.4. Despesas com pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 754.183,56, correspondente a 1,78% da RCL de R\$ 42.459.266,82, assegurando o

cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 985/2008 (Fls. 06 TC). Tal lei determinava para o exercício sob exame as seguintes remunerações aos edis locais: Vereador R\$ 2.950,00 e Presidente: R\$ 3.800,00.

Editadas foram as leis:

- Lei nº. 43 de 22/04/2009 (Fls. 07 TC) que concedia revisão geral de vencimentos e salários (art. 37, X da CF/88) no montante de 6% (seis por cento) elevando os valores a: Vereador: R\$ 3.127,00 e Presidente: R\$ 4.028,00;
- Lei nº. 48 de 20/04/2010 (Fls. 08 TC) que concedia revisão geral de vencimentos e salários (art. 37, X da CF/88) no montante de 5% (cinco por cento) elevando os valores a: Vereador: R\$ 3.283,35 e Presidente: R\$ 4.229,40;
- Lei nº. 53 de 10/03/2011 (Fls. 09 TC) que concedia revisão geral de vencimentos e salários (art. 37, X da CF/88) no montante de 8% (oito por cento) elevando os valores a: Vereador: R\$ 3.546,02 e Presidente: R\$ 4.567,75.

Entretanto, para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal ÚNICO de R\$ 3.715,22 para os vereadores (oito) e para o presidente em virtude da determinação legal contida no artigo 29, inciso VI, alínea b da CF/88.

3.1.6. Sessões Extraordinárias

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação

em sessões extraordinárias. (art. 57, § 7º, da Constituição Federal; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT.

3.2 DESPESAS

As despesas empenhadas por elemento no exercício de 2012 foram as seguintes:

Especificação	2012	Total da Amostra	% da amostra do elemento
DESPESAS CORRENTES	884.397,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	754.183,56		
Salário família			
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	631.700,12		
Obrigações Patronais	94.924,79		
Contratos Temporários			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.213,44		
Diárias	43.929,00		0,00%
Material de Consumo	17.620,49		0,00%
Outros Serviços de Terceiros - PJ	61.963,95		0,00%
Outros Serviços de Terceiros - PF	700,00		0,00%
DESPESAS DE CAPITAL	14.903,00		
Obras e instalações	0,00		
Equipamentos e Material Permanente	14.903,00		
TOTAL	899.300,00		

3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Não houve Licitações durante todo o exercício auditado no Poder Legislativo Municipal de Água Boa.

3.4 CONTRATOS

No período foram celebrados 02 (dois) contratos novos (fls. 13-22 TC).

Estes atingiram valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Os demais contratos executados no exercício de 2012 são frutos de termos aditivos e atingiram o valor total de R\$ 23.562,00. As despesas com contrato atingiram valor global de R\$ 28.662,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Contrato	Aditivo	Credor	Valor
01/2012	---	IAPPE E CIA LTDA – ME	R\$ 1.100,00
02/2012	---	M.R. DE ABREU – ME	R\$ 4.000,00
03/2009	04/2011	INVIOLÁVEL ÁGUA BOA ALARMES	R\$ 2.820,00
02/2010	05/2011	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática	R\$ 14.742,00
---	06/2011	UCCMAT – União das Câmaras Municipais de MT	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 23.562,00

De acordo com a Portaria nº 025/2012 (fls. 23 TC) foram nomeados os servidores FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA e JOZIANE MARTINS BENTO para atuarem, no âmbito do Poder Legislativo, como fiscais dos contratos firmados no exercício de 2012.

3.5 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O município possui regime próprio de previdência – RPPS. Em relação ao RPPS foram recolhidos como parte patronal o valor de R\$ 27.558,65 e de contribuição dos servidores o valor R\$ 17.770,71.

A entidade é contribuinte do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Em relação ao RGPS foram recolhidos como parte patronal o valor de R\$ 94.924,79 e de contribuição dos servidores o valor de R\$ 49.257,54.

3.6 RESTOS A PAGAR

No fim do exercício anterior NÃO RESTOU SALDO DE RESTOS A

PAGAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, conforme Balanço Financeiro e Anexo 17 (fls. 24 TC).

3.7 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

De acordo com o registro contábil, até o fim do exercício de 2012, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ 213.354,98 (Duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e R\$ 187.800,00 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos reais), respectivamente.

Quadro – Movimentação dos Bens

DESCRIÇÃO	Bens móveis	Bens imóveis
Saldo Inicial – Exercício anterior	199.518,71	187.800,00
Aquisição de bens	14.903,00	0,00
(-) Baixa de bens		
Alienações		
Obsolescência	1.066,73	
Depreciação		
<...>		
Saldo final – DEZEMBRO 2012	213.354,98	187.800,00
Saldo Anexo 14 – Balanço Patrimonial	213.354,98	187.800,00
Diferença	0,00	0,00

3.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art.70, da Constituição Federal; e art. 184, Resolução Normativa nº 14/07 – TCE/MT).

3.9 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. NÃO foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007);

3.10 REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

Foi promovida a devida transição concernente ao período eleitoral e final de mandato, conforme se verifica mediante Relatório de Transição (fls. 25 – 65 TCE)

3.11 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares (e sem qualquer recomendação) pelo TCE/MT.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

No exercício de 2011 as contas de gestão do Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Senhor Vereador Mauro Rosa da Silva foram julgadas REGULARES (sem recomendações ou determinações).

5. DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E TOMADA DE CONTAS

No exercício analisado não foram apresentadas ao TCE/MT, denúncias, representações internas e externas, e processos relativos a tomadas de contas.

6. CONCLUSÃO

Após análise de defesa apresentada pelo Senhor Mauro Rosa da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Água Boa e Senhora Gelci Giacomolli Stein – Contadora, foi apontado 1 (uma) irregularidade no relatório preliminar, sob a responsabilidade da Senhora Gelci Giacomolli Stein – Contadora, na qual foi sanada.

Irregularidade sob a responsabilidade da Senhora GELCI GIACOMOLLI STEIN – Contadora – período 01/01/2012 a 31/12/2012

1 MB 03. Prestação Contas Grave 03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).

1.1 Os anexos 14 e 15 constantes no Sistema APLIC (eletrônicos) estão incorretos. Não sendo, portanto, fidedignos a demonstrar a realidade da movimentação financeira apresentada nos meios físicos confeccionados pelo próprio Legislativo Municipal de Água Boa. (Tópico 3.7 – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS).

7. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 4.469 /2013**, da lavra do D. Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho **manifesta**:

a) **proferimento** de decisão definitiva pela **REGULARIDAE** das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Água Boa, referente ao exercício de 2012.

É o Relatório.